



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

LEI N.º 109 -

**MODIFICA O PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS
PARA O EXERCÍCIO DE 1.970, E TRANSFERE A //APLICAÇÃO PARA 1.971.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Transferido para o exercício de 1.971, os saldos do Plano Plurienal de Investimentos para 1.970 e / não consignados no orçamento.

ART. 2º - Os saldos a que se refere o art. 1º, serão incorporados nas seguintes dotações para 1.971.

Equipamentos e Instalações.....	RCRS.	4.000,00
Construção e Melhoramento de Prédios Municipais...	"	12.000,00
Calçamento de Ruas e Praças Públicas.....	"	2.000,00
Mecanização dos Órgãos Administrativos.....	"	1.500,00
	Total..	19.500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de novembro de 1.969 -

Oswaldo Ribeiro

- Oswaldo Ribeiro -

- Prefeito Municipal -

Benedicto Antonio Ribeiro

- secretario - Sub,